**LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº49/2013, FIXANDO NOVO VENCIMENTO SALARIAL AOS DIRETORES DE ESCOLA E AOS DIRETORES DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº49/2013, com alteração do vencimento básico do Diretor de Escola e Diretor de Centro de Educação Infantil, passando para R$ 5.304.,66 (cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 1º de janeiro de 2024.

Brunópolis-SC, em 12 de dezembro de 2023.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM